

EM OURINHOS

INSTALADO O POSTO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ

No centro de 50 milhões de cafeeiros a nova unidade da Secretaria da Agricultura — Completo o aparelhamento — Salientado o sentido técnico do empreendimento

Em Ourinhos acaba de instalar-se, disposto de todo aparelhamento para execução de suas finalidades — a título gratuito — moderno Posto de Classificação de Café. A nova unidade da Secretaria da Agricultura surge em decorrência de convênio com o IBC. Segundo declarou o agrônomo regional Antonio Martelli Filho no ato inaugural ante-ontem 23, que foi presidido pelo Secretário da Agricultura, sr. Jayme de Almeida Pinto, o Posto localizou-se tecnicamente no melhor ponto, pois, ao redor de Ourinhos existem cerca de 50 milhões de cafeeiros, sem contar as lavouras fronteiriças além da ponta do Paranapanema, situadas em Cambará, Jacarezinho, Santo Antonio da Platina, Ribirão do Pinhal e em outras áreas vizinhas. O Posto inaugurado foi dotado de todos os requisitos para o funcionamento perfeito de uma Sala de Provas. Recebeu a unidade, maquinário completo destacando-se torreadores elétricos, mesa giratória de prova, mesa de classificação, peneiras, aparelho para "tiragem" de rendimentos e outros elementos. Para classificador do Posto foi designado o sr. Edson Creacionez, técnico que obteve no Curso de Classificação, em Santos, a 1.ª colocação dentro da sua turma. O Posto examinará e classificará indistintamente, sem regime preferencial, as amostras que lhe apresentarem pequenos ou grandes cafeicultores. Dará o atestado (certificado) gratuitamente, documentação oficial contendo apreciação sobre todos elementos intrínsecos e extrínsecos da amostra. Para o café em côco — caso haja selenização —, o rendimento e para as amostras beneficiadas, o tipo, aparência, sêca, bebida, etc. De posse do certificado é que o cafeicultor poderá negociar ou então embarcar o seu café para Santos "se-

nhor absoluto do produto que possui, livre das cuasas terríveis dúvidas que sempre presenciamos nos negócios do café".

AGRADECIMENTO

Na manifestação que se seguiu, do vice-prefeito, sr. Alberto Braz (ausente a chamado, nesta Capital o prefeito), da Associação Rural de Ourinhos pelo sr. Moacyr Mello e do lavrador sr. Luiz Ferreira, recebeu o Secretário da Agricultura os agradecimentos pelo efetivo ato de instalação do Posto de Classificação de Café. Agradecendo o sr. Jayme de Almeida Pinto rememorou os primórdios da Campanha dos Cafés Finos, a reunião então realizada em Ourinhos, com a presença do senador Assis Chateaubriand. Acentuou que o Posto de Classificação local representa complementação das medidas tomadas, em todos os setores para que esse movimento "de redenção da economia cafeeira e nacional" se constitua num estado de espírito permanente, pois não existe melhor, e mais nobre missão que essa de pugnar pela produção de cafés finos. Ressaltou os méritos do agrônomo Martelli Filho, nessa campanha como aliás, em todos os episódios de sua atuação como ser-

vidor estadual — dos mais dedicados e capazes.

PROVA DE XICARA

O Posto passou a funcionar desde o momento de sua instalação oficial. Com o classificador a postos, depois de executados os trabalhos preparatórios foi feita a prova de degustação em xicara, de amostra de café recebida de cultivador em Ourinhos. Participou da degustação o vigário local padre

Combate ao mal de Chagas e a poluição do ar

O governador Jânio Quadros baixou decreto criando a Comissão Especial Encarregada do Combate à Moléstia de Chagas e o estabelecimento de um plano sistemático e metódico, de ação conjunta, progressiva e permanente, dos vários órgãos permanentes. Baixou ainda decreto instituindo Comissão Especial para estudar e propor a regulamentação da lei que proíbe a poluição da atmosfera pelas emanações oriundas de estabelecimentos industriais.

Domingos Trivi ao lado do Secretário da Agricultura. A prova recebeu do classificador-provador o certificado de ser um café de bebida extritamente mole.

EXPERIENCIAS DE ADUBAÇÃO A seguir, no desenvolvimento do programa da visita do Secretário da Agricultura a Ourinhos, foi feita a verificação dos resultados da adubação química e orgânica num campo de demonstração, na Fazenda Lageadinho dos srs. Cintra Leite e Cia., trabalho que se realiza em conjunto pela Secção de Café do Departamento da Produção Vegetal (Secretaria da Agricultura), Instituto Agronômico e I.B.C. Essa propriedade agrícola possui meio milhão de cafeeiros. A experiência data de 6 meses e está sendo efetuada com cafeeiros da variedade Mundo Novo.

PRESENTES

Em Ourinhos, o ato de instalação do Posto de Classificação de Café despertou grande interesse da sua população. Dos arredores e dos municípios vizinhos acorreram à cidade vários fazendeiros. Viam-se numerosas famílias de cafeicultores para presenciar a inauguração que dizia bem de perto com os seus interesses agrícolas. Anotamos a presença, entre outras, das seguintes pessoas: Sr. José Dellell Filho — presidente da Câmara Municipal; sr. Alberto Braz — vice-prefeito; sr. Moacyr Mello Sá — vice-presidente da Associação Rural; sr. Oscar Matos — gerente da agência do Banco do Brasil; sr. Antonio Ferreira Batista — gerente da agência do Banco do Estado; sr. Basílio Vieira — presidente da Associação Comercial; padre Domingos Trivi pároco de Ourinhos; agrônomo regional Martelli Filho e vários técnicos da Secretaria da Agricultura pertencentes aos vários serviços regionais.

Reclamação de entidade de Direitos Autorais

O governador Jânio Quadros recebeu representação da SBACEM (Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música) pela qual solicita providências no sentido de cobrir atividade irregular de determinados elementos que, louvados em sua condição de ex-funcionários da Divisão de Diversões Públicas, vêm prejudicando a entidade em benefício de outra, denominada SADEMBRA, o que consideram irregular. A representação é longa, relatando outros fatos que considera irregular, terminando por manifestar inteira confiança na ação do governo do Estado no sentido de cobrir os fatos que deram origem ao requerimento.

No documento, o governador Jânio Quadros exarou o seguinte despacho: "Segurança. — Diversões Públicas. Dr. Enio Monte Alegre. Impugna o mais absoluto rigor, e a mais completa isenção nesse setor. 30-1-58".

CONDUÇÃO PARA OS MÉDICOS

Atendendo a apelo formulado pela Secretaria da Saúde, a Secretaria da Viação determinou providências junto à Divisão de Conservação do DER no sentido de serem postas à disposição dos médicos daquela Secretaria, no interior, condução, sempre que solicitada, para atender as vítimas das inundações provocadas pelas últimas chuvas.

LEI N. 4.677, DE 30 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre a abertura, na Secretaria da Fazenda, de crédito especial de Cr\$ 435.000,00, destinado a ocorrer ao pagamento de juros da Dívida Interna Fundada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de juros da Dívida Interna Fundada, de acordo com o apurado no processo n. G-11.754-56, daquela Secretaria.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução, em igual quantia, da dotação da verba n. 300 — 8.79.4 — Despesas Diversas, consignada no orçamento ao Serviço da Dívida Pública.

Artigo 2.º — Vetado.

Parágrafo único — Vetado.

Artigo 3.º — Vetado.

Parágrafo único — Vetado.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de janeiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.678, DE 30 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre a concessão de auxílio a entidades da Capital e do Interior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, os auxílios abaixo relacionados, na importância total de Cr\$ 2.945.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), a saber:

- 1) — Sindicato dos Músicos Profissionais no Estado de São Paulo 100.000,00
- 2) — Federação dos Trabalhadores na Indústria de Construções e do Mobiliário do Estado de São Paulo 200.000,00
- 3) — Associação José do Patrocínio, de São Paulo 50.000,00
- 4) — Albergue Noturno "Hermenegildo Zanotto", de Ourinhos 50.000,00
- 5) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção e do Mobiliário de São Bernardo do Campo 150.000,00
- 6) — Centro dos Taquígrafos de São Paulo 100.000,00
- 7) — Comissão de Prehistoria de São Paulo 100.000,00
- 8) — Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Gráficas de São Paulo 150.000,00
- 9) — Paróquia de Nossa Senhora das Graças, de Vila Cachoeirinha 200.000,00
- 10) — Associação Beneficente São Vitor Marur 400.000,00
- 11) — Paróquia Nossa Senhora de Saleté 100.000,00
- 12) — Ginásio Beatíssima Virgem Maria, da Capital 50.000,00
- 13) — Casa de Nossa Senhora do Brasil 200.000,00
- 14) — Caravana Social Litorânea (Centro de Treinamento e Educação Rural) — Barreiros — Ilha Bela) 20.000,00
- 15) — Comissão Executiva da Reforma da Igreja de Maringá 100.000,00
- 16) — Prefeitura Municipal de Bauri (Parque Infantil) 40.000,00
- 17) — Igreja Mãe de São Sebastião de Vila Guaporã 50.000,00

- 18) — Associação Desportiva Oswaldo Cruz 40.000,00
- 19) — Prefeitura Municipal de Descalvado (Parque Infantil) 40.000,00
- 20) — Prefeitura Municipal de Pilar do Sul (Parque Infantil) 40.000,00
- 21) — Prefeitura Municipal de Uchoá (Parque Infantil) 40.000,00
- 22) — Prefeitura Municipal de Manduri (Posto de Saúde) 75.000,00
- 23) — Associação Amiga dos Pobres, de Biri-gui 40.000,00
- 24) — Centro Espirita Dr. Bezerra de Menezes, de Guararapes 50.000,00
- 25) — Orfanato Puríssimo Coração de Maria, de Guaratinguetá 100.000,00
- 26) — Escola de Aprendizes Marinheiros e Escoteiros do Mar, Colônia de Pescadores Z-14 "Almirante Tamandaré", de São Sebastião 50.000,00
- 27) — Associação Lar do Menino Jesus, da Diocese de Santo Anuré 100.000,00
- 28) — Colégio Nossa Senhora de Sion (para o Patronato Pio X) 100.000,00
- 29) — Aos "Jograis de São Paulo", integrados pelos atores Armando Bogus, Maurício Barroso, Rubens de Falco e Ruy Afonso Machado, para atender as despesas com a sua apresentação em cidades do Interior 200.000,00

Parágrafo único — A despesa com a execução do disposto neste artigo correrá a conta da verba n.º 304-8.98.4, do orçamento.

Artigo 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, o auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Itatiba, destinado às comemorações do 1.º Centenário da cidade.

Parágrafo único — A despesa com a execução do disposto neste artigo correrá a conta da verba n.º 17-8.98.4, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de janeiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.679, DE 30 DE JANEIRO DE 1958

Concede isenção do imposto sobre transmissão de propriedade "causa-mortis" a Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedida isenção do imposto sobre transmissão de propriedade "causa-mortis" a Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência, com sede na cidade de São Paulo, a fim de que possa receber, com dispensa desse tributo, os bens que lhe foram legados por Serafim Jorge Ferreira.

Parágrafo único — O favor concedido por este artigo alcança as importâncias porventura já pagas, cuja restituição se fará mediante prova do pagamento efetuado.

Artigo 2.º — A isenção concedida no artigo anterior se tornará de nenhum efeito, passando, então, a ser extirpável o imposto respectivo, se a qualquer tempo, for dado, pela beneficiária, ao prédio da Rua Maestro Cardim, n.º 769, da Capital, destino que não seja o de assistência hospitalar.

Artigo 3.º — Vetado.

Parágrafo único — Vetado.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de janeiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.680, DE 30 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

"Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, pelo Serviço Social do Estado, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, as seguintes subvenções na importância total de Cr\$ 29.300.000,00 (vinte e nove milhões e trezentos mil cruzeiros):

CAPITAL

- Amparo Maternal 306.000,00
- Assistência Social Santo Antônio 50.000,00
- Assistência Vicentina aos Mendigos 300.000,00
- 1. Abrigo de Vila Mascote 50.000,00
- 2. Ambulatório e Assistência Domiciliar 350.000,00
- 3. Colônia Agrícola de Bussocaba 60.000,00
- Associação Amigos do Padre Eustáquio 20.000,00
- Associação Antialcoólica 20.000,00
- Associação das Antigas Alunas do Externato S. José 20.000,00
- Associação de Assistência à Criança Defeituosa 200.000,00
- Associação de Assistência aos Surdos-Mudos 30.000,00
- Associação de Assistência aos Tuberculosos da Lapa 20.000,00
- Associação de Beneficência à Velhice Desemparelada 60.000,00
- Associação Beneficente de Assistência às Noivas 20.000,00
- Associação Beneficente "Grupo da Caridade" 50.000,00
- Associação Beneficente de Moças 60.000,00
- Associação Beneficente "Trinta de Setembro" 20.000,00
- Associação Caritativa Enfermeiras da Esperança 90.000,00
- 1. Obra dos Doentes Pobres 100.000,00
- Associação Cívica Feminina 20.000,00
- Associação Cristã de Moços de S. Paulo 20.000,00
- 1. Departamento Cultural 150.000,00
- Associação das Damas de Caridade de S. Vicente de Paulo da Cidade de S. Paulo 60.000,00
- 1. Asilo S. Vicente de Paulo 40.000,00
- 2. Casa Pia de S. Vicente de Paulo 500.000,00
- 3. Escola Mista S. Vicente de Paulo 20.000,00
- 4. Secções Paroquiais 20.000,00
- 5. Vila dos Pobres S. Vicente de Paulo 20.000,00
- Associação das Damas de São Domingos 20.000,00
- 1. Mosteiro Cristo Rei 150.000,00
- Associação Escola Doméstica Filhas de Maria Inaculada 70.000,00
- Associação Espirita "Anjo Gabriel" 30.000,00
- 1. Lar Anjo Gabriel 30.000,00
- Associação Espirita Beneficente Jesus Misericórdia e Luz 30.000,00
- Associação Espirita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes" 20.000,00
- Associação Evangélica Beneficente 20.000,00
- 1. Abrigo Dona Tereza Leme 150.000,00
- 2. Lar da Infância 100.000,00
- Associação das ex-Alunas do Colégio Nossa Senhora de Sion — Obra de São Teodoro 20.000,00
- Associação ex-Combatentes do Brasil — Secção de São Paulo 40.000,00
- Associação Feminina Beneficente "Flor da Caridade" 100.000,00
- Associação Feminina Beneficente e Instrutiva 40.000,00
- Associação das Filhas de São José 30.000,00
- Associação dos Grêmios Juvenis de São Paulo 130.000,00
- Associação Instrutora da Juventude Feminina 30.000,00
- Associação das Irmãs Missionárias Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus 100.000,00
- Associação das Irmãs da Assunção — Assistentes Domiciliares dos Operários 100.000,00